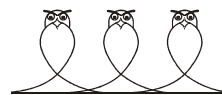




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 4/4/2017, DODF nº 66, de 5/4/2017, p. 16.

PARECER Nº 60/2017-CEDF

Processo nº 084.000126/2017

Interessado: **Pedro Emanuel Barbosa de Castro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Pedro Emanuel Barbosa de Castro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2013, no Colégio Poliedro, em São José dos Campos, São Paulo, e a 2ª série, em 2014, no Colégio Marista de Brasília, em Brasília – DF.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.634 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pedro Emanuel Barbosa de Castro, concluídos em 2015, no(a) Instituto Privado “Colégio Manuel Belgrano” A-21, em Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de março de 2017.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/3/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal